



AVISO 053/2025/SAAE

O Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, vem tornar público que realizará a contratação de empresa especializada para a leitura informatizada, impressão, emissão e entrega de contas pelo período de 6 meses conforme especificações presentes no termo de referência publicado junto com este aviso. Realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, com o Valor Total de R\$ 48.276,00 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
ÚNICO	1	3.500	UND.	Leitura informatizada com entrega simultânea de conta	R\$ 1,81	R\$ 6.335,00	R\$ 38.010,00
	2	800	UND.	Impressão e entrega de contas com consumo estimado	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00	R\$ 8.448,00
	3	100	UND.	Emissão e entrega de aviso de débito e faturas parceladas	R\$ 0,73	R\$ 73,00	R\$ 438,00
	4	500	UND.	Entrega de notificações ao cliente (corte, vistoria etc.)	R\$ 0,46	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
TOTAL							R\$ 48.276,00

Atendendo o art. 75, § 3º, da Lei supracitada, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, de 24/09/2025 até 26/09/2025** para que as empresas interessadas possam se manifestar no tocante à participação do objeto, participamos que o critério de escolha será a proposta mais vantajosa para o Município.

Solicitamos que, os interessados encaminhem os seguintes documentos:

- Proposta de preços inferiores ao supracitado e de acordo com o Termo de referência;

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.)
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de experiência anterior para desempenho da atividade permanente compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados(s) no CREA.
- b) O atestado deverá ser compatível com o objeto e prazo desta licitação, conter períodos de vigência do contrato, e outras informações para avaliação da experiência referenciada. Deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo conselho, original ou cópia autenticada.
- c) Não será causa de inabilitação do licitante a apresentação de Termo de Compromisso, assinado por profissional ou profissionais, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo órgão da classe, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico, afirmando que irá compor a equipe técnica, caso, a licitante venha a se sagrar vencedora.
- d) A comprovação deste vínculo será feita mediante apresentação, juntamente com o(s) atestado(s), de cópia(s) autenticada(s) da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de Declaração Formal da Disponibilidade do Profissional para o Cumprimento do Objeto da Licitação.
- e) A comprovação do registro e regularidade do profissional no Conselho Regional da Licitante, a que alude aos atestados supracitados, será feita por Certidão emitida pelo respectivo conselho
- f) Os responsáveis técnicos, detentores do acervo referente aos atestados do profissional do quadro permanente, não registrados no respectivo Conselho do Estado do Rio de Janeiro, deverão apresentar comprovação de visto no Conselho Regional deste Estado (RJ) no ato da assinatura do contrato.
- g) Não serão aceitos soma dos atestados para atendimento dos quantitativos requisitados.
- h) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo contratante titular, ou seja, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado, portanto não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por contratadas em nome de suas subcontratadas
- i) No caso de consórcios serão aceitos atestados relativos a contrato de qualquer um dos consorciados
- j) O acervo técnico de cada profissional somente poderá constar da proposta de uma única empresa licitante / consórcio, caso contrário serão inabilitadas todas as propostas que incluírem o acervo de um mesmo profissional

Visita técnica:

- a) A Visita Técnica FACULTATIVA será acompanhada pelos técnicos do SAAE-AR e deverá ser agendada na Coordenação de Medição do Departamento Comercial, pelo telefone (24) 3377-6621 ou 3377-655, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h 30min às 16h. A visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado em razão do objeto licitado, credenciado pela empresa licitante. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Visita Técnica..
- b) A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços.

- Cadastramento no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor. ([Não desclassificatório](#)) ([Faça o Login no Compras.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal](#))

Contato e e-mail para envio da proposta e documentações exigidas:

Coordenação técnica de licitação e compras – CTLIC

Tel: (24) 3377-8546

E-mail: licita@saaeangra.com.br

Angra dos Reis, 23 de Setembro de 2025

MARCELO PEDRO FERREIRA REIS
COORDENADOR TÉCNICO DE
LICITAÇÃO E COMPRAS